



f)Pela ausência, mesmo que justificada, do estagiário, a mais de 20% (vinte por cento) da carga horária prevista para realização do estágio.

**Parágrafo Primeiro** - O desligamento dos Estagiários ocorrerá automaticamente ao término do Estágio.

**Parágrafo Segundo** - Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas desta Cláusula, a parte interessada deverá comunicar à outra a rescisão do Termo de Compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da respectiva ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** – A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá comunicar, por escrito, o desligamento do aluno, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão ou interrupção do curso.

**Parágrafo Quarto** - Concluído o Curso não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

**CLÁUSULA 3ª** - A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** também solicitará a rescisão do convênio, além das condições já previstas na cláusula décima primeira, nas seguintes hipóteses:

a)Quando tomar ciência através do estagiário que o presente instrumento serviu apenas para sua inserção no mercado de trabalho e desvirtuar com o aprendizado/prático do curso em que encontra-se matriculado;

b)Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas pela **CONCEDENTE** ou pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA**;

c)Quando não forem encaminhados os relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

**CLÁUSULA 4ª** - A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio a ser firmado entre **CONCEDENTE, AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA E O ESTAGIARIO**, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conforme o disposto no Art. 3º, da Lei n.º 11.788/08 de 26/09/2008, estabelecendo a jornada de atividades dos estagiários, a duração do estágio (mínimo de 01(um) semestre e máximo de 04 (quatro semestres), bem como cláusula acerca do seguro de acidentes pessoais.

**CLÁUSULA 5ª** - Os estagiários poderão receber, caso exista qualquer previsão no **Termo de Compromisso próprio**, durante o período de estágio, de acordo com sua frequência, um pro labore mensal a título de bolsa, às expensas da **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Único** – Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data do desligamento do Estagiário, qualquer que seja a causa.

**CLÁUSULA 6ª** – O estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, nem com seu **AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA** conforme o disposto no artigo 4º da Lei n.º 11.788/08 e artigo 6º do Decreto 87.497/82.

**CLÁUSULA 7ª** - Os estagiários são obrigados a elaborar relatórios circunstanciais a respeito dos estágios realizados, devendo entregá-los à **AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA**.

**Parágrafo Único** – Com base nos relatórios dos estagiários, a **AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA** fornecerá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** um relatório das atividades do estagiário, devendo ser encaminhado ao Coordenador de Estágios ou professor encarregado dos estágios, devidamente assinado por seu orientador, especificando acerca de **PONTUALIDADE, ASSIDUIDADE, RESPONSABILIDADE**

e **QUALIDADE DAS ATIVIDADES REALIZADAS**, juntamente com relatório bimestral.

**CLÁUSULA 8ª** - A **CONCEDENTE** designará um supervisor técnico para atuar de forma integrada com o **GESTOR – GESTÃO ORGANIZACIONAL**, oferecendo condições para que os estagiários sejam também supervisionados pelo Professor Coordenador indicado.

**CLÁUSULA 9ª** - Os Estagiários obrigam-se, mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem assim as normas legais e regimento interno da **CONCEDENTE**, especialmente as que resguardarem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

**CLÁUSULA 10ª** - Será incorporado ao presente instrumento, mediante Termos Aditivos, todos e quaisquer acréscimos e/ou alterações que venham a ser efetivados durante o período de vigência com a aprovação de ambas as partes.

**CLÁUSULA 11ª** - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se as atividades em andamento até o seu término.

**CLÁUSULA 12ª** - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, como o único competente para dirimir as questões provenientes deste Convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

Belém , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## 1. AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA

## 2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO/INTERVENIENTE

### Testemunhas:

1.

2.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: